



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ N° 08.778.755/0001-23

---

**LEI ORDINÁRIA 151 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA  
RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS  
DISPONÍVEIS E INDISPONÍVEIS NA REDE  
PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE ARARA PB.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA  
PARAÍBA:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei determina a publicação no site oficial da Prefeitura, em local destacado na sua página na internet, nas dependências do Hospital Natanael Alves e nas Unidade Básicas de Saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada diariamente.

**Art. 2º** - A informação disposta no caput do artigo 1º deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.

**Art. 3º** - No mesmo espaço no site da Prefeitura, onde serão divulgadas as informações acerca da relação de medicamentos, serão também divulgadas a relação mensal da quantidade de medicamentos adquiridos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arara – PB, em 03 de dezembro de 2021.

**JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional